

LEI N° 684/95

**Isenta Maiores de 50 (cinquenta) anos
De Pagamento de Entradas em Campo
de Futebol, Quadra Poliesportivas,
Circos e Similares.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Ficam os maiores de 50 (cinquenta) anos, isentos de pagamentos de
entradas em campo de futebol, quadra poliesportiva, circos e similares neste
Município.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 22 de Outubro de 1995

Célio Ivo Ventrím
Prefeito

confere com o original

Presidente